

ESTRUTURA EM XEQUE

As três medidas punitivas que podem ser abolidas têm gradação de rigorosidade, da menos severa à mais severa. Costumam ser aplicadas a alunos reincidentes, depois de se esgotarem outras possibilidades para resolução de problemas e conflitos, como advertência oral e escrita e reuniões com os pais. Confira quais são elas

A MUDANÇA EM ANÁLISE

A partir de uma consulta do Ministério Público, o Conselho Estadual de Educação vem avaliando, há mais de um ano, a possibilidade de extinguir medidas punitivas extremas, mesmo diante de infrações graves.

O objetivo é reforçar a atuação da direção e da equipe pedagógica, junto do aluno e dos pais, na resolução dos conflitos e no restabelecimento de uma relação satisfatória e produtiva para o bom desempenho nos estudos.

Psicólogos e especialistas em educação poderão ser convocados para colaborar. Nos episódios mais sérios, haveria a possibilidade de se recorrer a outras esferas, como a policial. Se o parecer for aprovado hoje, a medida entra em vigor neste semestre.

SUSPENSÃO

O aluno é afastado do convívio com a turma por um, dois ou três dias letivos. Ele não é proibido de entrar na escola durante esse período – tem o direito de realizar atividades paralelas, em outro ambiente que não a sala de aula que frequenta regularmente. Pode, por exemplo, cumprir tarefas na biblioteca. O estudante não pode ser prejudicado se estiver prevista alguma avaliação. Em caso de prova, ele deverá fazê-la, mas não junto do grupo.

TRANSFERÊNCIA

O aluno já pode ter passado por uma suspensão e acabou voltando a cometer faltas. A escola convoca os pais e recomenda que eles tomem a iniciativa de procurar outra instituição para o filho. Em comparação à suspensão, trata-se de uma fase mais amigável do processo de tratativas entre a família e os educadores. Os pais costumam acatar a sugestão. Em caso negativo, o colégio pode propor os termos para uma última chance ao estudante.

EXPULSÃO

É a mais extrema das soluções. Os pais não admitem o problema ou não percebem a gravidade da conduta do filho e confrontam a escola. Direção e equipe pedagógica optam pelo desligamento compulsório quando todas as possibilidades de negociação e intervenção já foram testadas e falharam.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Criado em 1935 e reformulado em 1962, o Conselho Estadual de Educação (Ceed) é um órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador de escolas públicas e particulares

AUTONOMIA

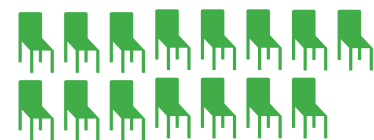
- É responsável por emitir parecer de credenciamento e autorização de escolas de Ensino Fundamental, Médio e Técnico.
- Realiza equivalência de estudos (para alunos que fazem intercâmbio no Exterior), aprovação de registros dos estabelecimentos de ensino, fiscalização das escolas – inclusive no que se refere à avaliação da qualidade do ensino.
- Emite pareceres sobre assuntos e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidos pelo governo do Estado ou por solicitação da Assembleia Legislativa.
- Pode promover sindicâncias em estabelecimentos de ensino, entre outras atribuições.
- Diferentemente dos conselhos da maioria dos Estados, o do Rio Grande do Sul tem a autonomia de publicar decisões no Diário Oficial, sem necessitar de homologação de outros poderes. Desta forma, as normas entram em vigor na sua publicação ou aprovação.

COMPOSIÇÃO

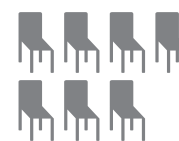
- O presidente e os dois vice-presidentes são escolhidos pelos conselheiros para um período de dois anos. A atual presidente é Cecília Maria Martins Farias, representante do Sindicato dos Professores do Ensino Privado (Sinpro/RS).
- As propostas são discutidas inicialmente em comissões e apresentadas em reuniões conjuntas. Só então, as propostas são encaminhadas a plenário, composto por todos os conselheiros.

22 vagas de conselheiros com mandato de quatro anos (neste momento, 19 estão ocupadas)

15 indicados por representantes de 10 instituições



7 indicados pelo governo do Estado



SESSÕES ABERTAS

As sessões em plenário são abertas e ocorrem às quartas-feiras. Hoje, terá início às 8h, no 20º andar do Centro Administrativo Fernando Ferrari (CAFF), na Avenida Borges de Medeiros, 1.501, na Capital.